



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

LEI Nº 4.146, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Modifica a Lei nº 1.816, de 25/06/1998 - Código de Posturas e de Saúde Pública do Município de Castelo, dispondo sobre os pontos de abastecimento.

A VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 38, § 7º da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º A Lei nº 1.816, de 25 de junho de 1998 – Código de Posturas e de Saúde Pública do Município de Castelo, passa a vigor acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 194-A Os pontos de abastecimento seguirão a legislação federal aplicável, especialmente a Resolução ANP nº 12, de 21 de março de 2007, sendo também dispensada de licença municipal, nos termos da referida Resolução, as instalações aéreas ou enterradas com capacidade total de armazenagem inferior a 15 m³ (quinze metros cúbicos).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2022.

Marcia Ap. Picoli M. Pedruzzi
MÁRCIA APARECIDA PÍCOLI MENDONÇA PEDRUZZI
Vice- Presidente da Câmara Municipal de Castelo